## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020**

**PREÂMBULO**

O Município de Cordeirópolis-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde, e mediante o(a) Pregoeiro(a) Oficial designado(a) pela Portaria n.º 11.569 de 19 de junho de 2020, Sr(a). Adão Jorge Lopes de Souza, torna público, para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** a fim de selecionar proposta para Aquisição Integral dos objetos enunciados no Anexo I deste edital.

**O edital poderá ser obtido na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP,** [**www.cordeiropolis.sp.gov.br**](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br) **no ícone Licitações ou através do site** [**http://comprasbr.com.br.**](http://comprasbr.com.br.)

**O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da plataforma Compras BR.**

**CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**

**Propostas Iniciais e Documentos de Habilitação: Devem estar inseridos na plataforma de licitações até o dia 26/01/2021 às 17:00 horas.**

**Data da Abertura da Sessão Pública: 27/01/2021, às 09:00 horas.**

**Início da Sessão de Disputa de Preços (fase competitiva): 27/01/2021 às 09:05 horas**.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**Local de Realização:** a sessão pública dar-se-á por meio do Portal de Licitações no endereço eletrônico [**http://comprasbr.com.br**](http://comprasbr.com.br)**.**

A licitação se subordina aos ditames contidos na Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, bem como, os Decretos Municipais n.º 10.721/2019 e 10.722/2019, observadas ainda as determinações da Lei Federal n.º 12.846/13 e demais normas e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Nesta licitação ainda será assegurado tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), em conformidade com a Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal 5.142/2011 e Decreto Federal n.º 8.538/15.

**Valor estimado**: **R$ 663.791,98 (seiscentos e sessenta e três mil, setecentos e noventa e um reais, noventa e oito centavos).**

**1. DOS ANEXOS**

* 1. São anexos deste edital:

I – Termo de Referência;

II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

III – Modelo de Declaração de Habilitação;

IV – Modelo de Proposta Comercial;

V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

VI – Minuta de Ata de Registro e Preços;

VI – Termo de Ciência e Notificação.

1. **DO OBJETO**
	1. A presente licitação tem por objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO”.**

2.1.1. Para melhor caracterização do objeto a que se destina esta licitação, este edital é composto pelo Termo de Referência que faz parte integrante desta peça e está identificado como **anexo I**.

1. **DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

**3.2.** **NÃO** será permitida a participação:

a) Estrangeiras que não funcionem no país;

b) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta administração, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Impedidas de licitar e contratar com esta administração, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

d) Impedidas de licitar e contratar com esta administração, nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98;

e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

f) De empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ou de suas autarquias.

g) Reunidas em consórcio.

1. **DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL DE LICITAÇÕES COMPRAS BR**

**4.1 –** Os procedimentos para credenciamento, obtenção da chave, senha de acesso poderão ser iniciadas diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [**http://comprasbr.com.br**](http://comprasbr.com.br), acesso ao link “Fornecedores” ou através dos telefones: (67) 3303-2730 | (67) 3303-2702.

**4.2 –** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [**http://comprasbr.com.br**](http://comprasbr.com.br).

**4.3 –** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

* 1. **4.4 –** O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

**5. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1.** As despesas decorrentes da contratação ora licitada, está estimada em **R$ 663.791,98 (seiscentos e sessenta e três mil, setecentos e noventa e um reais, noventa e oito centavos)** e será atendida pelas seguintes dotações consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Cordeirópolis:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Despesa** | **Órgão** | **Econômica** | **Funcional** | **Ação** | **Fonte** | **Cód. de Aplicação** |
| 14 | 01.01.00 | 3.3.90.30 | 10 301 0111 | 2000 | 05 | 3010 |
| 133 | 01.01.00 | 3.3.90.30 | 10 301 0111 | 2000 | 01 | 3010 |
| 138 | 01.01.00 | 3.3.90.30 | 10 302 0111 | 2001 | 01 | 3020 |
| 376 | 01.01.00 | 3.3.90.30 | 10 302 0111 | 2001 | 05 | 3020 |

**6. DO** **FORNECIMENTO** **DE INFORMAÇÕES**

**6.1.** Maiores esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão fornecidas pela Secretaria de Administração – Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, preferencialmente, através do e-mail **suprimentos@cordeiropolis.sp.gov.br****.**

**6.2.** Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

**7. DA PROPOSTA COMERCIAL**

* 1. **7.1 –** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [**http://comprasbr.com.br**](http://comprasbr.com.br).
		1. **7.2 –** As propostas de preços e os demais documentos exigidos neste edital deverão ser encaminhados eletronicamente e via Correios até data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste edital**.**
	2. **7.3 –** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
	3. **7.4 –** Caso haja desconexão com o Pregoeiro Oficial no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro Oficial, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
		1. **7.4.1 –** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes no sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
	4. **7.4.2 –** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro Oficial designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
	5. **7.5 –** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal [**http://comprasbr.com.br**](http://comprasbr.com.br), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
	6. **7.8 –** O encaminhamento de proposta e demais documentos pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
		1. **7.9 –** Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes neste Edital e Termo de Referência.
	7. **7.10 –** As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.
		1. **7.10.1 –** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico em **valor unitário e total global**.
		2. **7.10.2 –** O sistema estará configurado para aceitar propostas com no máximo 02 (duas) casas decimais.

# 7.10.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

# 7.10.4 - Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação

* 1. **7.10.5 –** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
	2. **7.11 –** O licitante deverá informar, em campo próprio da plataforma de licitações Compras BR, a condição da empresa, caso esteja enquadrada como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais.
	3. **7.12 –** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito de exercer o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.

**7.13** - Prazo de entrega do produto cotado, que deverá ser de até **60 (sessenta) dias corridos,** contados do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada;

8. DA DOCUMENTAÇÃO

**8.1 -** Os licitantes deverão encaminhar eletronicamente os documentos abaixo mencionados até a data descrita no preâmbulo deste Edital, bem como eventual documentação específica constante no Termo de Referência, anexo a este Edital, **sob pena de inabilitação**:

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 8.1.2 deverão estar acompanhados de todas as ***alterações*** ou da ***consolidação*** respectiva, conforme legislação em vigor.

8.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

8.2.2.Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal** e **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

8.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal; com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;e

8.2.3.2. Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

8.2.3.3**.** Certidão Negativa de Débitos Tributários da Divida Ativa do Estado de São Paulo – **E**- **CRDA.**

8.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS),** mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**8.3. Qualificação Técnica**

**8.3.1.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade **pertinente e compatível com o objeto desta licitação**, por meio da apresentação de Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

8.3.1.1. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**8.4. Qualificação Econômico Financeira**

8.4.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida em data não anterior a 90 (noventa) dias corridos da abertura da sessão deste pregão, se outro prazo não constar do documento.

8.4.1.1. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos pelo edital.

**8.5. Documentação Complementar – Declarações**

8.5.1. Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente,os termos do anexo V.

**8.6.** Os documentos de que trata o item 8.1 deverão, conforme o caso, serem digitalizados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

8.6.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

8.6.2. Não serão aceitas cópias ilegíveis e que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas pelo Pregoeiro Oficial e pelos membros da equipe de apoio.

**8.7.** Na hipótese de ser a licitante a matriz, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a filial, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**

**8.8.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**8.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.9.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.9.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 8.9.2, será retomado os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.9.4. A convocação para continuação do certame dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

**9. – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

* 1. **9.1 –** A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item anterior, passando o Pregoeiro Oficial a avaliar a aceitabilidade das propostas.
	2. **9.2 –** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivos horário e valor consignados.

**9.3 –** Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

* + 1. **9.4 –** Cada licitante poderá encaminhar lance com valor distinto e decrescente, inferiores ao menor preço consignado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado, **observado como parâmetro de redução mínima o percentual de 1% (um por cento).**
		2. 9.4.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
	1. **9.5 –** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro Oficial a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.
		1. **9.5.1 –** Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro Oficial poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

**9.5.2 –** O tempo normal de disputa será encerrado pelo Pregoeiro Oficial e, após o término do tempo normal de disputa, o sistema disponibilizará um tempo extra, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual se apresentará aviso de fechamento iminente dos lances, sendo que o tempo aleatório não ultrapassará a 30 (trinta) minutos.

* 1. **9.6 –** Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate, assegurando-se, como critério, a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme procedimento detalhado neste Edital.
		1. **9.6.1 –** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
		2. **9.6.2 –** Caso ocorra a situação de empate descrita no item 9.6, o pregoeiro convocará o representante da microempresa, empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, lance inferior ao menor lance registrado para o item.
		3. **9.6.3 –** Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima citado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que, porventura, possuam lances ou propostas na situação do item 9.6, serão convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.
		4. **9.6.4 –** A microempresa, empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro Oficial, encerrando-se a disputa do item na sala virtual.
		5. **9.6.5 –** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término, serão considerados inválidos.
		6. **9.6.6 –** Caso a proposta ofertada por licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual e, inicialmente, melhor classificada, venha a ser desclassificada pelo Pregoeiro Oficial, por desatendimento ao edital, essa proposta não mais será considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata o item 9.6.
	2. **9.7 –** O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
	3. **9.8 –** Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital**.**
	4. **9.9 –** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes da Cláusula XVI deste edital.
	5. **9.10 –** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
	6. **9.11 –** O(a) Pregoeiro(a) Oficial poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor ao item, para que seja obtido preço melhor e, assim, decidir sobre sua aceitação, observadas as condições definidas neste edital.
		1. **9.12 –** Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o(a) Pregoeiro(a) Oficial negociará a redução do preço com o seu detentor.
		2. **9.13 –** O(a) Pregoeiro(a) Oficial examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pelo primeiro classificado, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
	7. **9.14 –** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) Oficial comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital e anexos.
		1. **9.15 –** Após o término da sessão de disputa de lances, o licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar por meio eletrônico, no prazo máximo de até 24 horas a contar da convocação do pregoeiro, a proposta final de preços do(s) respectivo(s) lote(s), sob pena de inabilitação.
		2. **9.16 – A proposta final dos vencedores (contendo a especificação completa do objeto, em conformidade com as exigências do Anexo I deste edital), juntamente com os documentos de habilitação originais ou suas cópias autenticadas** **deverão ser encaminhados no prazo de até 02 (dois) dias úteis**, **contados a partir do término da sessão de disputa**, **à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Administração, situada na Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro, Cordeirópolis/SP, CEP nº 13.490-000**, **de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas**, **ou encaminhados, no mesmo prazo, por meio de serviço de postagem, informando-se o código de rastreio via email –** **suprimentos@cordeiropolis.sp.gov.br** **, SOB PENA DE INABILITAÇÃO**.
		3. **9.17 –** Os prazos indicados nos itens 9.15 e 9.16 iniciam-se simultaneamente, devendo os licitantes cumprir ambos, sob pena de inabilitação.
		4. 9.17.1 **–** O protocolo ou envio dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório, observados os prazos estabelecidos neste edital, sob pena de inabilitação.
		5. 9.17.2 – No caso de desclassificação do licitante classificado em primeiro lugar, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 9.15 e 9.16, a contar da convocação pelo Pregoeiro Oficial através do chat de mensagens ou email.
		6. 9.17.3 **–** A inobservância aos prazos elencados nos itens 9.15 e 9.16, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital, **ensejará a inabilitação do licitante** e, consequente, desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro Oficial.
	8. **9.18 –** Caso não se realizem lances ou se o lance estiver muito acima do estimado, será verificada a conformidade entre a proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação.
	9. **9.19 –** Após constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro Oficial.
	10. 9.19.1 **–** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro Oficial examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto desta licitação.
	11. 9.19.2 **–** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
	12. 9.19.3 **–** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
	13. **9.20 –** Do certame lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, membros da equipe de apoio e demais presentes.
	14. **9.21** – Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final será assinada pelo pregoeiro e Equipe de apoio.

**10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**10.1.** **Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

* + 1. **10.2.** A petição de impugnação deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações através do site [**http://comprasbr.com.br**](http://comprasbr.com.br) ou através do email **suprimentos@cordeiropolis.sp.gov.br**.

10.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

* 1. **11.1 –** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
		1. 11.1.1 **–** A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações através do site [**http://comprasbr.com.br**](http://comprasbr.com.br) ou através do email **suprimentos@cordeiropolis.sp.gov.br**.
		2. 11.1.2 **–** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.
		3. 11.1.3 **–** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial ao vencedor.
	2. **11.2 –** O licitante deverá incluir peça recursal original, bem como, demais documentos no campo próprio do sistema de licitações Compras BR, acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões.
	3. **11.3 –** Caso a peça recursal não disponha de certificação digital, o licitante recorrente poderá encaminhar a peça recursal e demais documentos originais ou autenticados, aos cuidados do pregoeiro, podendo ser enviado através do email **suprimentos@cordeiropolis.sp.gov.br** ou protocolizados na **Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Administração, situada na Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro, Cordeirópolis/SP, CEP nº 13.490-000**, **de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.**

# 11.3.1 – O envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório para convalidação dos primeiros, observados os prazos estabelecidos neste edital.

* 1. **11.4 –** Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro Oficial não terá efeito suspensivo.
	2. **11.5 –** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
	3. **11.6 –** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Administração – Diretoria de Compras, localizada na Rua Dr. Silvio Moreira, n.º 25 – Vila dos Pinheiros, Cordeirópolis – SP, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.
	4. **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
	5. **12.1 –** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro Oficial adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
	6. **12.2 –** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**13. DOS PAGAMENTOS**

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** da emissão da Nota Fiscal, contados da expedição o Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

13.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 13.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

**13.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA preferencialmente através do **Banco do Brasil S.A.**

**13.3.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subseqüente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

**13.4.** No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cordeirópolis.

**14. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO**

**14.1.** O preço é fixo e irreajustável.

**14.2.** O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 9.366/93.

**15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**15.1.** O prazo de entrega dos produtos é de **10 (dez) dias corridos**, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** emitida pela contratada;

15.1.1.A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte**, **carga** e **descarga;**

15.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no anexo I – Termo de Referência, deste edital.

**15.2.** Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria de Saúde**, localizado na Avenida da Saudade, nº 320, Jardim Paraíso, na cidade de Cordeirópolis, no estado de São Paulo nas quantidades e no horário indicado nas Autorizações de Fornecimento, devidamente acompanhados da nota fiscal de venda e com comunicação prévia.

**15.3.** Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item 15.2., bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento** e **nota(s) fiscal(is)/fatura;**

**15.4.** O objeto será recebido:

15.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

15.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.

**15.5.** Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

15.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado;

**15.6.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento

**16. DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pela **Secretaria Municipal de Saúde** de Cordeirópolis.

**16.2.** Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

**16.3.** Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

**16.4.** Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**.

**17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** A recusa injustificada do licitante convocado em assinar a ata de registro de preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

17.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

17.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**17.2.** O atraso injustificado na execução da ata de registro de preço sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

17.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

17.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

17.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**17.3.** Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preço, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

17.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

17.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**17.4.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

17.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

17.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**17.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

**18. DO FORO**

**18.1.**Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica do Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**19.2.** A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

**19.3.** Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**19.4.** As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

**19.5.** Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

**19.6.** Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

**19.7.** Não será permitido o início do fornecimento sem que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.

**19.8.** A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.

**19.9.** A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

**19.10.** Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cordeirópolis, 13 de janeiro de 2021. .

**JORDANA CASSETÁRIO**

Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

**I. OBJETO**

 Registro de preços para fornecimento de materiais de uso odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde.

**II. JUSTIFICATIVA**

 O presente registro de preços destina-se a aquisição de diversos materiais de uso odontológico para atendimento aos usuários do sistema único de saúde.

**III. DESCRITIVO DO QUANTITATIVO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS**

|  |
| --- |
| **MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO** |
| **ITEM** | **DESCRICAO DOS PRODUTOS** | **QTDE** | **UNID** |
| 1 | ABRIDOR DE BOCA MOLT | 50 | UNIDADE |
| 2 | AFASTADOR MINESSOTA | 80 | UNIDADE |
| 3 | AGENTE DE UNIÃO MULTIUSO com flúor, fotopolimerizável/monocomponente em embalagem de 5 ml. Composição: resinas dimetacrilatos elastoméricas, penta (monofosfato de dipentaeritritolpentacrilato), fotoiniciadores, estabilizadores, hidrofluoreto de cetilamina, acetona. Uso universal. | 100 | UNIDADE |
| 4 | AGULHA EXTRA CURTA 30 G (caixa com 100 unidades) | 100 | CAIXA |
| 5 | AGULHA P/CARPULE 27G LONGA (caixa com 100 unidades) | 150 | CAIXA |
| 6 | AGULHA P/CARPULE 30G CURTA (caixa com 100 unidades) | 15 | CAIXA |
| 7 | ALAVANCA HEIDBRINK Nº1 | 15 | UNIDADE |
| 8 | ALAVANCA SELDIN INFANTIL 1R | 15 | UNIDADE |
| 9 | ALAVANCA SELDIN ADULTO 1L  | 15 | UNIDADE |
| 10 | ALAVANCA SELDIN ADULTO 1R | 15 | UNIDADE |
| 11 | ALAVANCA SELDIN ADULTO 2 | 5 | UNIDADE |
| 12 | ALAVANCA SELDIN INFANTIL 2 | 5 | UNIDADE |
| 13 | ALAVANCA SELDIN INFANTIL 1L | 80 | UNIDADE |
| 14 | ALGINATO PARA MOLDAGEM - Material de moldagem à base de alginato com Presa Normal. (Pacote com 410 gr)  | 8 | PACOTE |
| 15 | ALICATE ORTODÔNTICO Nº 139 | 8 | UNIDADE |
| 16 | ALICATE DE CORTE DE FIO ORTODÔNTICO | 8 | UNIDADE |
| 17 | ALICATE ORTODÔNTICO Nº 325 | 8 | UNIDADE |
| 18 | ALVEOLÓTOMO LUER CURVO 16 cm  | 5 | UNIDADE |
| 19 | ANESTÉSICO 2% CLORIDRATO LIDOCAINA A 20MG ML + NOREPENEFRINA 0,04ML (CAIXA COM 50 UNIDADES) | 80 | CAIXA |
| 20 | ANESTESICO ARTICAÍNA 3% (CAIXA COM 50 UNIDADES) | 80 | CAIXA |
| 21 | ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA E FENILEFRINA (EMBALAGEM COM 50 UNIDADES) | 80 | CAIXA |
| 22 | ANESTESICO TOPICO GEL 20% COM 12 gramas | 80 | UNIDADE |
| 23 | APLICADOR DYCAL ANGULADO | 5 | UNIDADE |
| 24 | Arco Young dobrável | 8 | UNIDADE |
| 25 | AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA - Confeccionado em TNT - 100% polipropileno. Deve ter punho que se adapte ao pulso do profissional. Material Descartável. Atóxico. Cor: Branco. Gramatura: 20gr. | 2000 | UNIDADE |
| 26 | BABADOR IMPERMEÁVEL PARA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS (EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 100 UNIDADES) | 80 | EMBALAGEM |
| 27 | Bicarbonato de Sódio, para uso odontológico, extra fino com 40 gramas cada (Caixa com 15 unidades) | 40 | CAIXA |
| 28 | BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO DE 1/4  | 40 | UNIDADE |
| 29 | BROCA CARBIDE PM 1 - JET | 40 | UNIDADE |
| 30 | BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N.° 4 | 80 | UNIDADE |
| 31 | BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N.° 5  | 80 | UNIDADE |
| 32 | BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N.° 6 | 80 | UNIDADE |
| 33 | BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N.° 8 | 80 | UNIDADE |
| 34 | BROCA DE LARGO Nº 01 - 32mm | 40 | UNIDADE |
| 35 | BROCA DE LARGO N° 01 - 28mm | 40 | UNIDADE |
| 36 | BROCA DE LARGO N° 02 - 28mm | 40 | UNIDADE |
| 37 | BROCA DE TUNGSTENIO Nº 1516 (5320.060) | 20 | UNIDADE |
| 38 | BROCA DE TUNGSTENIO Nº 1517 (5420.060) | 20 | UNIDADE |
| 39 | BROCA DE TUNGSTÊNIO Nº 75G060 | 20 | UNIDADE |
| 40 | BROCA DE TUNGSTÊNIO Nº 79F040 | 20 | UNIDADE |
| 41 | BROCA ODONTOLOGICA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1045 Produzidas em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas embaladas individualmente, com número ISO gravado no terço inferior. | 80 | UNIDADE |
| 42 | BROCA ODONTOLOGICA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1011 Produzidas em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas embaladas individualmente, com número ISO gravado no terço inferior. | 80 | UNIDADE |
| 43 | BROCA ODONTOLOGICA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 Produzidas em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas embaladas individualmente, com número ISO gravado no terço inferior. | 80 | UNIDADE |
| 44 | BROCA ODONTOLOGICA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 Produzidas em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas embaladas individualmente, com número ISO gravado no terço inferior. | 80 | UNIDADE |
| 45 | BROCA ODONTOLOGICA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 HL Produzidas em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas embaladas individualmente, com número ISO gravado no terço inferior. | 80 | UNIDADE |
| 46 | BROCA ODONTOLOGICA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 Produzidas em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas embaladas individualmente, com número ISO gravado no terço inferior. | 80 | UNIDADE |
| 47 | BROCA ODONTOLOGICA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1022 Produzidas em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas embaladas individualmente, com número ISO gravado no terço inferior. | 80 | UNIDADE |
| 48 | BROCA ODONTOLOGICA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1032 Produzidas em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas embaladas individualmente, com número ISO gravado no terço inferior. | 80 | UNIDADE |
| 49 | BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N.°2 | 80 | UNIDADE |
| 50 | BROCA ODONTOLOGICA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1034 Produzidas em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas embaladas individualmente, com número ISO gravado no terço inferior. | 80 | UNIDADE |
| 51 | BROCA ODONTOLOGICA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1063 Produzidas em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas embaladas individualmente, com número ISO gravado no terço inferior. | 80 | UNIDADE |
| 52 | BROCA ODONTOLOGICA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1090 Produzidas em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas embaladas individualmente, com número ISO gravado no terço inferior. | 80 | UNIDADE |
| 53 | BROCA ODONTOLOGICA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1091 Produzidas em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas embaladas individualmente, com número ISO gravado no terço inferior. | 80 | UNIDADE |
| 54 | BROCA ODONTOLOGICA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1092 Produzidas em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas embaladas individualmente, com número ISO gravado no terço inferior. | 80 | UNIDADE |
| 55 | BROCA ODONTOLOGICA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1094 Produzidas em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas embaladas individualmente, com número ISO gravado no terço inferior. | 80 | UNIDADE |
| 56 | BROCA ODONTOLOGICA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1095 Produzidas em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas embaladas individualmente, com número ISO gravado no terço inferior. | 80 | UNIDADE |
| 57 | BROCA ODONTOLOGICA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1112 Produzidas em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas embaladas individualmente, com número ISO gravado no terço inferior. | 80 | UNIDADE |
| 58 | BROCA ODONTOLOGICA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 2135 FF Produzidas em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas embaladas individualmente, com número ISO gravado no terço inferior. | 80 | UNIDADE |
| 59 | BROCA ODONTOLOGICA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 2137 Produzidas em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas embaladas individualmente, com número ISO gravado no terço inferior. | 80 | UNIDADE |
| 60 | BROCA ODONTOLOGICA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 2200 F Produzidas em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas embaladas individualmente, com número ISO gravado no terço inferior. | 80 | UNIDADE |
| 61 | BROCA ODONTOLOGICA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 2200 FF Produzidas em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas embaladas individualmente, com número ISO gravado no terço inferior. | 80 | UNIDADE |
| 62 | BROCA ODONTOLOGICA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3017 HL Produzidas em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas embaladas individualmente, com número ISO gravado no terço inferior. | 80 | UNIDADE |
| 63 | BROCA ODONTOLOGICA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3069 Produzidas em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas embaladas individualmente, com número ISO gravado no terço inferior. | 80 | UNIDADE |
| 64 | BROCA ODONTOLOGICA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3082 Produzidas em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas embaladas individualmente, com número ISO gravado no terço inferior. | 80 | UNIDADE |
| 65 | BROCA ODONTOLOGICA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3097 Produzidas em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas embaladas individualmente, com número ISO gravado no terço inferior. | 80 | UNIDADE |
| 66 | BROCA ODONTOLOGICA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3118 FF Produzidas em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas embaladas individualmente, com número ISO gravado no terço inferior. | 80 | UNIDADE |
| 67 | BROCA ODONTOLOGICA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3118 F Produzidas em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas embaladas individualmente, com número ISO gravado no terço inferior. | 80 | UNIDADE |
| 68 | BROCA ODONTOLOGICA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3168 Produzidas em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas embaladas individualmente, com número ISO gravado no terço inferior. | 80 | UNIDADE |
| 69 | BROCA ODONTOLOGICA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3168 F Produzidas em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas embaladas individualmente, com número ISO gravado no terço inferior. | 80 | UNIDADE |
| 70 | BROCA ODONTOLOGICA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3168 FF Produzidas em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas embaladas individualmente, com número ISO gravado no terço inferior. | 80 | UNIDADE |
| 71 | BROCA odontológica DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO, n°3195 F produzidas em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas embaladas individualmente, com número ISO gravado no terço inferior. | 80 | UNIDADE |
| 72 | BROCA ODONTOLOGICA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3195 FF Produzidas em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas embaladas individualmente, com número ISO gravado no terço inferior. | 80 | UNIDADE |
| 73 | BROCA ODONTOLOGICA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3195 Produzidas em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas embaladas individualmente, com número ISO gravado no terço inferior. | 80 | UNIDADE |
| 74 | BROCA ODONTOLOGICA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1046 Produzidas em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas embaladas individualmente, com número ISO gravado no terço inferior. | 80 | UNIDADE |
| 75 | BROCA ODONTOLOGICA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1051 Produzidas em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas embaladas individualmente, com número ISO gravado no terço inferior. | 80 | UNIDADE |
| 76 | BROCA ODONTOLOGICA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1052 Produzidas em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas embaladas individualmente, com número ISO gravado no terço inferior. | 80 | UNIDADE |
| 77 | BROCA ODONTOLOGICA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 2136 Produzidas em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas embaladas individualmente, com número ISO gravado no terço inferior. | 80 | UNIDADE |
| 78 | BROCA ODONTOLOGICA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 3207 Produzidas em aço inoxidável de alta resistência e com grãos de diamante natural de dimensões controladas embaladas individualmente, com número ISO gravado no terço inferior. | 80 | UNIDADE |
| 79 | BROCA ZECRIA LONGA PARA CIRURGIA  | 80 | UNIDADE |
| 80 | BROQUEIRO EM ALUMÍNIO 21F | 4 | PEÇA |
| 81 | BRUNIDOR N° 1 | 10 | UNIDADE |
| 82 | BRUNIDOR N° 3 | 10 | UNIDADE |
| 83 | BRUNIDOR N° 33 | 10 | UNIDADE |
| 84 | CABO PARA BISTURI N° 3 | 30 | UNIDADE |
| 85 | CABO PARA ESPELHO BUCAL EM ALUMÍNIO | 100 | UNIDADE |
| 86 | CALCADOR 6332 N° 3 | 10 | UNIDADE |
| 87 | CALCADOR DE PAIVA N° 03 | 10 | UNIDADE |
| 88 | CALCADOR DE PAIVA Nº 01 | 10 | UNIDADE |
| 89 | CALCADOR DE PAIVA Nº 02 | 10 | UNIDADE |
| 90 | Cápsulas de liga de amalgama, pré dosificadas, com alto teor de cobre, em potes com 50 capsulas e com 1 porção cada | 30 | POTE |
| 91 | Cápsulas de liga de amalgama, pré dosificadas, com alto teor de cobre, em potes com 50 capsulas e com 2 porções cada | 30 | POTE |
| 92 | Cera 7 (caixa com 18 lâminas). Mínimo de 220 gramas | 50 | CAIXA |
| 93 | CHAVE UNIVERSAL PARA PONTAS TIPS PARA ULTRASSOM  | 20 | UNIDADE |
| 94 | CIMENTO CIRÚRGICO SEM EUGENOL 90 GRAMAS + CATALISADOR 90 GRAMAS | 20 | KIT |
| 95 | CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO - Contém um tubo de pasta base (13 gramas) e um tubo de pasta catalisadora (11 gramas) | 30 | CAIXA |
| 96 | CIMENTO ENDODONTICO FILL CANAL PÓ E LÍQUIDO - Kit deve conter um recipiente com 12 gramas de pó e um recipiente com 10 ml de líquido. | 50 | KIT |
| 97 | CIMENTO PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO (Frasco com 25 gramas) | 70 | FRASCO |
| 98 | CLIPE LABIAL PARA LOCALIZADOR APICAL DE ENDODONTIA | 30 | UNIDADE |
| 99 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 2% (CAIXA COM 50 UNIDADES) | 30 | CAIXA |
| 100 | CLORIDRATO LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRITOR (CAIXA COM 50 UNIDADES) | 30 | CAIXA |
| 11 | CLORIDRATO LIDOCAÍNA 3% COM EPINEFRINA (CAIXA COM 50 UNIDADES) | 50 | CAIXA |
| 102 | COLGADURA INDIVIDUAL AUTOCLAVÁVEL EM AÇO INOXIDÁVEL | 20 | UNIDADE |
| 103 | CONE DE PAPEL N° 25 (caixa com 120 cones) | 25 | CAIXA |
| 104 | CONE DE PAPEL N° 30 (caixa com 120 cones) | 25 | CAIXA |
| 105 | CONE DE PAPEL N° 35 (caixa com 120 cones) | 25 | CAIXA |
| 106 | CONE DE PAPEL N° 40 (caixa com 120 cones) | 25 | CAIXA |
| 107 | CONE DE PAPEL N° 45 (caixa com 120 cones) | 25 | CAIXA |
| 108 | CONE DE PAPEL N° 50 (caixa com 120 cones) | 25 | CAIXA |
| 109 | CONE DE PAPEL N° 55 (caixa com 120 cones) | 25 | CAIXA |
| 110 | CONE DE PAPEL N° 60 (caixa com 120 cones) | 25 | CAIXA |
| 111 | CONE DE PAPEL N° 70 (caixa com 120 cones) | 25 | CAIXA |
| 112 | CONE DE PAPEL N° 80 (caixa com 120 cones) | 25 | CAIXA |
| 113 | CONE DE PAPEL Nº 15 (caixa com 120 cones) | 25 | CAIXA |
| 114 | CONE DE PAPEL Nº 20 (caixa com 120 cones) | 25 | CAIXA |
| 115 | CONE FELTRO Nº 01 (Embalagem com 100 unidades) | 20 | EMBALAGEM |
| 116 | CONE FELTRO Nº 02 (Embalagem com 100 unidades) | 20 | EMBALAGEM |
| 117 | CONE GUTA PERCHA ACESSÓRIA TAMANHO M (CAIXA COM 120 UNIDADES) | 100 | CAIXA |
| 118 | Cone principal n°25 (caixa com 120 cones) | 25 | CAIXA |
| 119 | Cone principal n°30 (caixa com 120 cones) | 25 | CAIXA |
| 120 | Cone principal n°35 (caixa com 120 cones) | 25 | CAIXA |
| 121 | Cone principal n°40 (caixa com 120 cones) | 25 | CAIXA |
| 122 | Cone principal n°45 (caixa com 120 cones) | 25 | CAIXA |
| 123 | Cone principal n°50 (caixa com 120 cones) | 25 | CAIXA |
| 124 | Cone principal n°55 (caixa com 120 cones) | 25 | CAIXA |
| 125 | Cone principal n°60 (caixa com 120 cones) | 25 | CAIXA |
| 126 | Cone principal n°70 (caixa com 120 cones) | 25 | CAIXA |
| 127 | Cone principal n°80 (caixa com 120 cones) | 25 | CAIXA |
| 128 | CONE PRINCIPAL Nº15 (CAIXA COM 120 CONES ) | 25 | CAIXA |
| 129 | CONE PRINCIPAL Nº20 (CAIXA COM 120 CONES ) | 25 | CAIXA |
| 130 | CUBA INOX 8 CM PARA ASSEPSIA (CAPACIDADE MÍNIMA DE 160 ML) | 10 | UNIDADE |
| 131 | CUBETA MEDIA PARA GESSO E ALGINATO (CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 ML) | 15 | PEÇA |
| 132 | CUNHA DE MADEIRA (Embalagem com 100 unidades) | 40 | EMBALAGEM |
| 133 | CURATIVO ALVEOLAR (FRASCO COM MÍNIMO 10 ML) | 20 | FRASCO |
| 134 | CURETA DE LUCAS | 20 | UNIDADE |
| 135 | CURETA GRACEY Nº 13-14 | 20 | UNIDADE |
| 136 | CURETA GRACEY Nº 7-8 | 20 | UNIDADE |
| 137 | CURETA MCCALL Nº 13-14 | 20 | UNIDADE |
| 138 | CURETA MCCALL Nº 17-18 | 20 | UNIDADE |
| 139 | DENTES ANTERIORES INFERIORES - 2D - 69 - CAIXA C/ 06 DENTES | 150 | CAIXA |
| 140 | DENTES ANTERIORES INFERIORES - 3D - 69 - CAIXA C/ 06 DENTES | 150 | CAIXA |
| 141 | DENTES ANTERIORES INFERIORES - 3P - 66 - CAIXA C/ 06 DENTES | 150 | CAIXA |
| 142 | DENTES ANTERIORES INFERIORES - 3P - 69 - CAIXA C/ 06 DENTES | 150 | CAIXA |
| 143 | DENTES ANTERIORES SUPERIORES - 2D - 62 - CAIXA C/ 06 DENTES | 150 | CAIXA |
| 144 | DENTES ANTERIORES SUPERIORES - 2D - 69 - CAIXA C/ 06 DENTES | 150 | CAIXA |
| 145 | DENTES ANTERIORES SUPERIORES - 3D - 69 - CAIXA C/ 06 DENTES | 150 | CAIXA |
| 146 | DENTES ANTERIORES SUPERIORES - 3N - 69 - CAIXA C/ 06 DENTES | 150 | CAIXA |
| 147 | DENTES ANTERIORES SUPERIORES - 3P - 69 - CAIXA C/ 06 DENTES | 150 | CAIXA |
| 148 | DENTES POSTERIORES INFERIORES - 30L - 69 - CAIXA C/ 06 DENTES | 150 | CAIXA |
| 149 | DENTES POSTERIORES INFERIORES - 30M - 62 - CAIXA C/ 06 DENTES | 150 | CAIXA |
| 150 | DENTES POSTERIORES INFERIORES - 30M - 66 - CAIXA C/ 06 DENTES | 150 | CAIXA |
| 151 | DENTES POSTERIORES INFERIORES - 30M - 69 - CAIXA C/ 06 DENTES | 150 | CAIXA |
| 152 | DENTES POSTERIORES INFERIORES - 32L - 66 - CAIXA C/ 06 DENTES | 150 | CAIXA |
| 153 | DENTES POSTERIORES INFERIORES - 32L - 69 - CAIXA C/ 06 DENTES | 150 | CAIXA |
| 154 | DENTES POSTERIORES INFERIORES - 32M - 69 - CAIXA C/ 06 DENTES | 150 | CAIXA |
| 155 | DENTES POSTERIORES SUPERIORES - 30L - 69 - CAIXA C/ 06 DENTES | 150 | CAIXA |
| 156 | DENTES POSTERIORES SUPERIORES - 30M - 69 - CAIXA C/ 06 DENTES | 150 | CAIXA |
| 157 | DENTES POSTERIORES SUPERIORES - 32L - 69 - CAIXA C/ 06 DENTES | 150 | CAIXA |
| 158 | DENTES POSTERIORES SUPERIORES - 32M - 69 - CAIXA C/ 06 DENTES | 150 | CAIXA |
| 159 | DENTES POSTERIORES SUPERIORES - 34L - 69 - CAIXA C/ 06 DENTES | 150 | CAIXA |
| 160 | DESCOLADOR DE MOLT Nº 2-4 | 115 | UNIDADE |
| 161 | DESCOLADOR DE MOLT Nº 9 | 15 | UNIDADE |
| 162 | DESCOLADOR FREER | 15 | UNIDADE |
| 163 | DESCOLADOR PERIÓSTEO MOLT Nº1-2 | 15 | UNIDADE |
| 164 | EDTA TRISSODICO (FRASCO COM MÍNIMO DE 20ML) | 20 | FRASCO |
| 165 | ESCAVADOR N° 14 | 10 | UNIDADE |
| 166 | ESCOVA DENTAL ADULTO (COM CERDAS MACIAS) | 200 | UNIDADE |
| 167 | ESCOVA DE ROBSON | 2500 | UNIDADE |
| 168 | ESCULPIDOR HOLLEMBACK N° 3S | 20 | UNIDADE |
| 169 | ESCULPIDOR LECRON | 20 | UNIDADE |
| 170 | ESCULPIDOR LECRON MINI | 20 | UNIDADE |
| 171 | ESPAÇADOR DIGITAL ENDODÔNTIA 21 MM | 80 | UNIDADE |
| 172 | ESPÁTULA DUPLA Nº 07 | 15 | UNIDADE |
| 173 | ESPÁTULA DUPLA Nº 31 | 15 | UNIDADE |
| 174 | ESPÁTULA DUPLA Nº 70 | 15 | UNIDADE |
| 175 | ESPÁTULA Nº 36 | 15 | UNIDADE |
| 176 | ESPATULA N° 1 | 15 | UNIDADE |
| 177 | ESPATULA N° 50 | 15 | UNIDADE |
| 178 | ESPÁTULA PARA GESSO COM LÂMINA DE METAL | 15 | UNIDADE |
| 179 | Espelho clínico n°05  | 600 | UNIDADE |
| 180 | EXPLORADOR N° 5 | 80 | UNIDADE |
| 181 | EUGENOL LÍQUIDO 20 ML | 60 | FRASCO |
| 182 | EXTIRPA NERVOS 1°SÉRIE 25 MM, (caixa com 06 unidades)  | 60 | CAIXA |
| 183 | FILME PERIAPICAL PARA RAIO-X INFANTIL (CAIXA COM 150 PELÍCULAS) | 40 | CAIXA |
| 184 | FILME PERIAPICAL PARA RAIO-X ADULTO (CAIXA COM 150 PELÍCULAS) | 40 | CAIXA |
| 185 | FIO DE NYLON AGULHADO 3-0 (caixa com 24 unidades) | 100 | CAIXA |
| 186 | FIO DE SEDA AGULHADO 3-0 (caixa com 24 unidades)  | 200 | CAIXA |
| 187 | FIO DE SUTURA 4,0 DE 45 CM NÃO ABSORVÍVEL (CAIXA COM 24 UNIDADES) | 50 | CAIXA |
| 188 | FIO DENTAL de 500 metros cada  | 50 | UNIDADE |
| 189 | FIO ORTODONTIA 0,70MM (Rolo com 50 gr) | 50 | ROLO |
| 190 | FIXADOR PARA RAIO X ODONTOLOGICO 475 ML | 80 | UNIDADE |
| 191 | FLUOR TOPICO GEL 1 MINUTO (Frasco mínimo de 200 ml) | 80 | FRASCO |
| 192 | FOICE RASPADORA PONTA MORSE Nº 0-00 | 30 | UNIDADE |
| 193 | FORCEPS INFANTIL N° 27 | 8 | UNIDADE |
| 194 | FORCEPS INFANTIL N° 44 | 8 | UNIDADE |
| 195 | FORCEPS N° 150 | 8 | UNIDADE |
| 196 | FORCEPS N° 151 | 8 | UNIDADE |
| 197 | FORCEPS N° 16 | 8 | UNIDADE |
| 198 | FORCEPS N° 17 | 8 | UNIDADE |
| 199 | FORCEPS N° 18 L | 8 | UNIDADE |
| 200 | FORCEPS N° 18 R | 8 | UNIDADE |
| 201 | FORCEPS N° 65 | 8 | UNIDADE |
| 202 | FORCEPS N° 69 | 8 | UNIDADE |
| 203 | FORMOCRESOL EM FRASCO DE 10 ML  | 25 | FRASCO |
| 204 | GATES N.° 02- 28 MM | 40 | UNIDADE |
| 205 | GATES N.° 03- 28 MM | 40 | UNIDADE |
| 206 | GATES N.° 04- 28 MM | 40 | UNIDADE |
| 207 | GESSO BRANCO COMUM TIPO II (EMBALAGEM MÍNIMA DE 01 KG) | 200 | EMBALAGEM |
| 208 | GESSO PEDRA ODONTOLÓGICO (EMBALAGEM MÍNIMA DE 01 KG) | 400 | EMBALAGEM |
| 209 | GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12% em frasco de 1 Litro | 50 | LITRO |
| 210 | GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 2% em frasco de 1 Litro | 50 | LITRO |
| 211 | GRAMPO Nº 14 | 20 | UNIDADE |
| 212 | GRAMPO Nº 200 | 20 | UNIDADE |
| 213 | GRAMPO Nº 206 | 20 | UNIDADE |
| 214 | GRAMPO Nº 207 | 20 | UNIDADE |
| 215 | GRAMPO Nº 209 | 20 | UNIDADE |
| 216 | HASTES FLEXIVEIS EM ALGODÃO (CAIXA COM MÍNIMO DE 75 UNIDADES) | 50 | CAIXA |
| 217 | HIDRÓXIDO DE CALCIO P.A., com 10 gramas cada | 50 | UNIDADE |
| 218 | HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% (Galão 5 litros) | 50 | FRASCO |
| 219 | INTEGRADOR DE PROCESSO QUÍMICO PARA MONITORAMENTO DE ESTERILIZAÇÃO (Embalagem com 25 unidades) | 150 | EMBALAGEM |
| 220 | IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR - Contém embalagem com pó de 10 gramas e embalagem com líquido 8gr. Cor A3. Cimento de presa rápida, possui adesão a estrutura dentária, biocompatibilidade, e capacidade de liberação de flúor com finalidade anticariogênica. | 100 | UNIDADE |
| 221 | IRM PÓ E LÍQUIDO – Cimento provisório contendo um Kit com Pó + líquido. OBS.: o kit deve conter um recipiente com mínimo de 38 gramas de pó e um recipiente com mínimo de 15 ml de líquido | 50 | KIT |
| 222 | ISOLANTE PARA RESINA ACRÍLICA (FRASCO MÍNIMO DE 500 ML) | 50 | FRASCO |
| 223 | Kit de acabamento e polimento de resina composta por Silicones abrasivos 8090 (Kit com 8 Unidades) | 35 | CAIXA |
| 224 | KIT DE SAÚDE BUCAL INFANTILContendo:ESCOVA DENTAL INFANTIL: cerdas de nylon macias e com feixes homogêneos, compacta, cabeça arredondada e cabo anatômico, embalada individualmente.Com protetor rígido de cerdas.Validade: mínimo de 06 meses.CREME DENTAL COM FLÚOR: acondicionado em tubo de 50g.Validade: mínimo 02 anos.FIO DENTAL: acondicionado em rolo de 25m.Validade: mínimo 02 anos.CARTILHA EDUCATIVA: destinada a promover ensinamentos básicos sobre os cuidados da saúde bucal.SACOLINHA PLÁSTICA: medindo aproximadamente 17,0cm x 24,0cm, fecho com botão de pressão, sendo a frente de material plástico transparente e o verso em material plástico branco opaco, com o logo do SUS e o Brasão da cidade de Cordeirópolis-SP. | 5000 | KIT |
| 225 | LAMPARINA HANNAU | 3 | UNIDADE |
| 226 | LENÇOL DE BORRACHA - Cortados em quadrados de 13x 13 cm, embalados um a um, 100% latex (caixa com mínimo 25 unidades) | 40 | CAIXA |
| 227 | LIMA K-file n°08, 25 mm | 25 | CAIXA |
| 228 | LIMA K-file n°10, 25 mm | 25 | CAIXA |
| 229 | LIMA K-file n°08, 21mm | 25 | CAIXA |
| 230 | LIMA K-file n°10, 21mm | 25 | CAIXA |
| 231 | LIMA 2° SÉRIE DE 31MM (caixa com 06 unidades) | 25 | CAIXA |
| 232 | LIMA 2° SÉRIE TIPO K DE 21 MM (caixa com 06 unidades) | 25 | CAIXA |
| 233 | LIMA 2° SÉRIE TIPO K DE 25 MM (caixa com 06 unidades) | 25 | CAIXA |
| 234 | LIMA DE OSSO Nº 11 | 10 | UNIDADE |
| 235 | LIMA EM LIGA DE NITI DE Secção Transversal Hélice Dupla ENDODÔNTICA - DIÂMETRO 30/10 - 21MM (Caixa com 06 unidades) | 20 | UNIDADE |
| 236 | LIMA HEDSTROEN 15 DE 21MM (caixa com 6 unidades) | 25 | CAIXA |
| 327 | LIMA HEDSTROEN 15 DE 25MM (caixa com 6 unidades) | 25 | CAIXA |
| 238 | LIMA HEDSTROEN 20 DE 21MM (caixa com 06 unidades) | 25 | CAIXA |
| 239 | LIMA HEDSTROEN 20 DE 25MM (caixa com 6 unidades) | 25 | CAIXA |
| 240 | LIMA HEDSTROEN 25 DE 21MM (caixa com 06 unidades)  | 25 | CAIXA |
| 241 | LIMA HEDSTROEN 25 DE 25MM (caixa com 06 unidades)  | 25 | CAIXA |
| 242 | LIMA HEDSTROEN 30 DE 21MM (caixa com 06 unidades)  | 25 | CAIXA |
| 243 | LIMA HEDSTROEN 30 DE 25MM (caixa com 06 unidades)  | 25 | CAIXA |
| 244 | LIMA HEDSTROEN 35 DE 21MM (caixa com 06 unidades)  | 25 | CAIXA |
| 245 | LIMA HEDSTROEN 35 DE 25MM (caixa com 06 unidades)  | 25 | CAIXA |
| 246 | LIMA HEDSTROEN 40 DE 21MM (caixa com 06 unidades)  | 25 | CAIXA |
| 247 | LIMA HEDSTROEN 40 DE 25MM, (caixa com 06 unidades)  | 25 | CAIXA |
| 248 | LIMA HEDSTROEN 45 DE 25MM, (caixa com 06 unidades)  | 25 | CAIXA |
| 249 | LIMA HEDSTROEN 50 DE 25MM, (caixa com 06 unidades)  | 25 | CAIXA |
| 25 | LIMA HEDSTROEN 55 DE 25mm (caixa com 6 unidades) | 25 | CAIXA |
| 251 | LIMA HEDSTROEN 60 DE 25MM, (caixa com 06 unidades)  | 25 | CAIXA |
| 252 | LIMA HEDSTROEN 70 DE 25MM, (caixa com 06 unidades)  | 25 | CAIXA |
| 253 | LIMA PERIODONTAL SCHLUGER Nº 9-10 | 15 | UNIDADE |
| 254 | LIMA TIPO K 15 DE 21 MM, (caixa com 06 unidades)  | 25 | CAIXA |
| 255 | LIMA TIPO K 15 DE 25 MM, (caixa com 06 unidades)  | 25 | CAIXA |
| 256 | LIMA TIPO K 20 DE 21 MM, (caixa com 06 unidades) | 25 | CAIXA |
| 257 | LIMA TIPO K 20 DE 25 MM, (caixa com 06 unidades)  | 25 | CAIXA |
| 258 | LIMA TIPO K 25 DE 21 MM, (caixa com 06 unidades)  | 25 | CAIXA |
| 259 | LIMA TIPO K 25 DE 25 MM, (caixa com 06 unidades)  | 25 | CAIXA |
| 260 | LIMA TIPO K 30 DE 21 MM, (caixa com 06 unidades)  | 25 | CAIXA |
| 261 | LIMA TIPO K 30 DE 25 MM, (caixa com 06 unidades)  | 25 | CAIXA |
| 262 | LIMA TIPO K 35 DE 21 MM, (caixa com 06 unidades)  | 25 | CAIXA |
| 263 | LIMA TIPO K 35 DE 25 MM, (caixa com 06 unidades)  | 25 | CAIXA |
| 264 | LIMA TIPO K 40 DE 21 MM, (caixa com 06 unidades) | 25 | CAIXA |
| 265 | LIMA TIPO K 40 DE 25 MM, (caixa com 06 unidades)  | 25 | CAIXA |
| 266 | LIMA TIPO K 45 DE 21 MM, (caixa com 06 unidades)  | 25 | CAIXA |
| 267 | LIMA TIPO K 45 DE 25 MM, (caixa com 06 unidades) | 25 | CAIXA |
| 268 | Limpador de brocas odontológicas | 20 | UNIDADE |
| 269 | LÍQUIDO ACRILICO AUTOPOLIMERIZAVEL 1 LITRO | 40 | FRASCO |
| 270 | LÍQUIDO ACRILICO TERMOPOLIMERIZAVEL 1 LITRO | 40 | FRASCO |
| 271 | LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 100 ML – óleo mineral de baixa viscosidade | 60 | UNIDADE |
| 272 | LUVA VINIL (NITRÍLICA) TAMANHO VARIADOS (P-PP-M-G ) SEM PÓ (CAIXA COM 100 UNIDADES) | 100 | CAIXA |
| 273 | MACSPADEN N° 30 DE 21 MM | 25 | UNIDADE |
| 274 | MACSPADEN N° 40 DE 25 MM | 25 | UNIDADE |
| 275 | MACSPADEN N° 45 DE 25 MM | 25 | UNIDADE |
| 276 | MACSPADEN N° 50 DE 25 MM | 25 | UNIDADE |
| 277 | MACSPADEN N° 50 DE 21 MM | 25 | UNIDADE |
| 278 | MACSPADEN N° 55 DE 25 MM | 25 | UNIDADE |
| 279 | MACSPADEN N° 60 DE 21 MM | 25 | UNIDADE |
| 280 | MACSPADEN N° 60 DE 25 MM | 25 | UNIDADE |
| 281 | MACSPADEN N° 70 DE 25 MM | 25 | UNIDADE |
| 282 | MANDRIL PARA TIRA DE LIXA | 20 | UNIDADE |
| 283 | AVENTAL PLUMBÍFERO PARA PACIENTES ADULTOS - Acabamento em corino especial, na cor cinza, com protetor de tireóide e fechamento com velcro. Garantia mínima de 01 ano. | 2 | UNIDADE |
| 284 | MATRIZ DE ACO INOX 0,05MM com 0,50 metros cada | 30 | UNIDADE |
| 285 | MATRIZ DE ACO INOX 0,07MM com 0,50 metros cada | 30 | UNIDADE |
| 286 | MEPIVACAINA 2% C/ EPINEFRINA, (caixa com 50 unidades) | 50 | CAIXA |
| 287 | MEPIVACAINA 3% S/ VASO CONSTRITOR, (caixa com 50 unidades) | 50 | CAIXA |
| 288 | MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS - Tipo fino, com fibras não-absorventes e pontas flexíveis Embalagem mínima de 100 unidades) | 150 | EMBALAGEM |
| 289 | MOLDEIRAS DE INOX, DESDENTADOS, DENTADOS - TAMANHO M SUPERIOR E INFERIOR | 25 | UNIDADE |
| 290 | MUFLA PARA PRÓTESE Nº 7 | 25 | UNIDADE |
| 291 | ÓCULOS BLOQUEADOR DE LUZ AZUL , COM LENTE LARANJA UVEX | 20 | UNIDADE |
| 292 | ÓXIDO DE ZINCO EM PÓ (EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 50 GR) | 40 | FRASCO |
| 293 | PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO - Dupla Face (Embalagem com 12 tiras) | 200 | BLOCO |
| 294 | PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO (Frasco mínimo com 20 ml) | 40 | FRASCO |
| 295 | PASTA PARA POLIMENTO EM RESINA (SERINGA DE MÍNIMO 4 GRAMAS) | 40 | UNIDADE |
| 296 | PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR (Tubo de 90 gramas) | 40 | TUBO |
| 297 | PASTA ZINCO ENÓLICA PARA MOLDAGEM | 100 | UNIDADE |
| 298 | PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTAL DE PERIODONTIA | 20 | UNIDADE |
| 299 | PINÇA CLÍNICA | 50 | UNIDADE |
| 300 | PINÇA KELLY CURVA 16 cm | 30 | UNIDADE |
| 301 | PINÇA KELLY RETA 16 CM | 30 | UNIDADE |
| 302 | PINÇA MOSQUITO RETA 12 cm | 30 | UNIDADE |
| 303 | PLACA DE VIDRO LISA E POLIDA (ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MM) | 30 | UNIDADE |
| 304 | PONTA DE GUTA PERCHA RS P=MF /M =F F=M (CAIXA COM MÍNIMO DE 20 UNIDADES) | 80 | CAIXA |
| 305 | PONTAS ULTRASSOM PERIODONTAL SUBGENGIVAL COMPATÍVEL COM A MARCA DABI ATLANTE E SCHUSTER | 20 | UNIDADE |
| 306 | PONTAS ULTRASSOM PERIODONTAL SUPRAGENGIVAL COMPATÍVEL COM A MARCA DABI ATLANTE E SCHUSTER | 20 | UNIDADE |
| 307 | PORTA AGULHA MATHIE 14 cm | 50 | UNIDADE |
| 308 | PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL | 25 | UNIDADE |
| 309 | PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE | 40 | UNIDADE |
| 310 | POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO - Para uso odontológico, autoclavável. Kit contendo mínimo de 05 peças e pote para armazenamento | 10 | KIT |
| 311 | POTE DAPPEN DE VIDRO COLORIDO | 15 | UNIDADE |
| 312 | POTE DE PALADON DE VIDRO | 20 | UNIDADE |
| 313 | PRENSA PARA PRÓTESE ODONTOLÓGICA | 8 | PEÇA |
| 314 | RÉGUA DE ALUMÍNIO MILIMETRADA ENDODÔNTICA AUTOCLAVÁVEL | 25 | PEÇA |
| 315 | RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL EM PÓ INCOLOR (FRASCO MÍNIMO COM 01 KG) | 50 | FRASCO |
| 316 | RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL EM PÓ ROSA (FRASCO MÍNIMO COM 1 KG) | 50 | FRASCO |
| 317 | RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL EM PÓ ROSA MÉDIO (FRASCO MÍNIMO COM 1 KG) | 50 | FRASCO |
| 318 | RESINA FOTO fluida, escoa somente sobre pressão (tixotropia) menor contração de polimerisação. Seringa com 2 gr cor A2 | 60 | UNIDADE |
| 319 | RESINA FOTO fluida, escoa somente sobre pressão (tixotropia) menor contração de polimerisação. Seringa com 2 gr cor A3 | 60 | UNIDADE |
| 320 | RESINA FOTO microhibrida que apresenta maior resistência ao desgaste e possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grandes forças mastigatória, material com elevada dureza, resistência a compressão e fratura. Seringa com 4 gr cor A3. | 60 | UNIDADE |
| 321 | RESINA FOTO, microhibrida que proporciona alta resistência a fraturas e ao desgaste,apresenta fluorescência natural,carga inorgânica com tamanho médio de 0,8mm, cor dentina A2, em unidades de 4 gramas | 60 | UNIDADE |
| 322 | RESINA FOTO, microhibrida que proporciona alta resistência a fraturas e ao desgaste,apresenta fluorescência natural,carga inorgânica com tamanho médio de 0,8mm, cor dentina A3, em unidades de 4 gramas | 60 | UNIDADE |
| 323 | RESINA FOTO, microhibrida que proporciona alta resistência a fraturas e ao desgaste,apresenta fluorescência natural,carga inorgânica com tamanho médio de 0,8mm, cor dentina A3,5 , em unidades de 4 gramas | 60 | UNIDADE |
| 324 | REVELADOR PARA RAIO-X ODONTOLOGICO (FRASCO MÍNIMO COM 475 ML) | 80 | UNIDADE |
| 325 | RODA PARA POLIMENTO EM ALGODÃO | 100 | UNIDADE |
| 326 | Rolete de algodão (Embalagem mínima com 100 unidades) | 1200 | EMBALAGEM |
| 327 | SACO DE PLÁSTICO PARA PROTESE 15 X 21 CM | 5000 | UNIDADE |
| 328 | SACO PLÁSTICO PARA PROTEÇÃO DE PEÇAS DE MÃO | 6000 | UNIDADE |
| 329 | SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS (SERINGA DE 2,5 ML) | 50 | UNIDADE |
| 330 | SERINGA CARPULE COM REFLUXO AUTOCLAVÁVEL | 60 | UNIDADE |
| 331 | SERINGA DE ACIDO FOSFORICO A 37% COM CLORHEXIDINA 2,5ml | 150 | UNIDADE |
| 332 | SINDESMÓTOMO | 20 | UNIDADE |
| 333 | SOLUÇÃO DE MILTON A 1% (FRASCO MÍNIMO COM 01 LITRO) | 100 | FRASCO |
| 334 | SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA - À base de cloreto de alumínio com grande ação adstringente e que não possua epinefrina em sua composição. Frasco mínimo com 10 ml | 30 | FRASCO |
| 335 | SONDA EXPLORADORA Nº 47 | 20 | UNIDADE |
| 336 | SONDA NABERS Nº2 NB | 20 | UNIDADE |
| 337 | SONDA PERIODONTAL Nº 21 | 20 | UNIDADE |
| 338 | SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL - Possui ponteira removível, fabricado em resina ABS. Embalagem mínima com 20 unidades | 100 | EMBALAGEM |
| 339 | SUGADOR DESCARTÁVEL - Confeccionados com PVC virgem e atóxico. Pontas soldadas ao tubo. Desenho anatômico. Sem memória elástica, permanecendo na posição desejada. (Embalagem mínima com 40 unidades) | 800 | EMBALAGEM |
| 34 | TESOURA CIRÚRGICA 17 CM | 30 | UNIDADE |
| 341 | TESOURA ÍRIS CURVA 11,5 CM | 30 | UNIDADE |
| 342 | TESOURA JOSEPH CURVA 14 CM | 30 | UNIDADE |
| 343 | TESTE VITALIDADE EM SPRAY ENDODONTICO (FRASCO MÍNIMO DE 200 ML) | 30 | FRASCO |
| 344 | TIRA DE POLIESTER (Embalagem mínima com 50 unidades) | 80 | EMBALAGEM |
| 345 | TIRA DE LIXA ACABAMENTO RESINA (CAIXA COM 150 UNIDADES) | 20 | CAIXA |
| 346 | TIRAS ABRASIVAS DE AÇO INOX - mono face 50 x 4 mm (Caixa com 12 unidades) | 30 | CAIXA |
| 347 | TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA COM ELÁSTICO (EMBALAGEM MÍNIMA COM 100 UNIDADES) | 150 | PACOTE |
| 348 | TRICRESOL FORMALINA (Frasco mínima de 10 ml) | 30 | FRASCO |
| 349 | VASELINA SÓLIDA PARA USO ODONTOLÓGICO (BISNAGA COM MÍNIMO DE 30 GR) | 50 | BISNAGA |
| 350 | VERNIZ CAVITÁRIO, COMPOSIÇÃO:Nitrocelulose 8g,excipientes:acetato de etila, álcool etílico q.s.p.100ml, sendo o produto em frascos com 15 ml | 80 | UNIDADE |
| 351 | VERNIZ FLUORETADO (Embalagem com mínimo de 10ml + Solvente com 10ml. (álcool etílico) | 50 | KIT |

**IV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. São obrigações da contratada:
	1. Realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do Pregão;
	2. Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**V. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. São obrigações da contratante:
	1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
	2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;
	3. Permitir acesso dos funcionários da contratada ao local determinado para a entrega do objeto contratado;
	4. Comunicar à contratada sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

**VI. PRAZO DE VALIDADE**

Os itens deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo **24 meses** contados a partir da data de entrega do produto.

**VII.PRAZO DE ENTREGA**

1. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada.
2. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de transporte, carga e descarga;
3. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no termo de referência;
4. Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado da Saúde**, localizado na Avenida da Saudade, 320, Jd. Paraíso, na cidade de Cordeirópolis, no estado de São Paulo nas quantidades e no horário indicado nas Autorizações de Fornecimento, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s);
5. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido, bem como aqueles desacompanhados da respectiva Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is) / fatura;
6. O objeto será recebido;
	1. Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;
	2. Definitivamente, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e consequente aceitação.
	3. Somente serão aceitos os produtos que, na data de entrega à unidade requisitante, apresentem validade equivalente a, pelo menos, 70% (setenta por cento), do prazo total de validade previsto na embalagem.
7. Constatadas irregularidades na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:
	1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
	2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
	3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado;
8. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

**VIII. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

 Para suportar a presente contratação, deverão ser oneradas as seguintes dotações orçamentárias:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Despesa** | **Órgão** | **Econômica** | **Funcional** | **Ação** | **Fonte** | **Cód. de Aplicação** |
| 14 | 01.01.00 | 3.3.90.30 | 10 301 0111 | 2000 | 05 | 3010 |
| 133 | 01.01.00 | 3.3.90.30 | 10 301 0111 | 2000 | 01 | 3010 |
| 138 | 01.01.00 | 3.3.90.30 | 10 302 0111 | 2001 | 01 | 3020 |
| 376 | 01.01.00 | 3.3.90.30 | 10 302 0111 | 2001 | 05 | 3020 |

**IX. DA MODALIDADE LICITATÓRIA**

 Licitação para registro de preço por item.

**X. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

1) O julgamento das propostas será feito pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital.

**XI. DA VIGÊNCIA**

 A prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no **Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis.**

**XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

 As especificações técnicas contidas no presente memorial/termo de referência não conduzem a determina marca ou fornecedor.

JORDANA CASSETÁRIO

Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO II**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Licitação:** Pregão Eletrônico nº 18/2020 (Processo Administrativo nº 3882/2020)

Objeto: “Registro de preços para fornecimento de materiais de uso odontológico”

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_é **Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06 suas alterações**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**ANEXO III**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Licitação:** Pregão Eletrônico nº 18/2020 (Processo Administrativo nº 3882/2020).

Objeto: “Registro de preços para fornecimento de materiais de uso odontológico”

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(*nome completo*), representante legal da empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame**.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**ANEXO IV**

**(MODELO)**

PROPOSTA COMERCIAL

**Licitação:** Pregão Eletrônico nº 18/2020 (Processo Administrativo nº 3882/2020).

Objeto: “Registro de preços para fornecimento de materiais de uso odontológico”.

|  |
| --- |
| **DADOS DO LICITANTE** |
| **Razão Social:** |
| **Endereço:** |
| **Município:**  | **UF:** |
| **CEP:** | **Fone:** | **Fax:** |
| **e-mail:** | **CNPJ:** |
| **Banco:** | **Agência:** | **Conta:** |

|  |
| --- |
| **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE** |
| **Nome:** |
| **Qualificação[[1]](#footnote-2):** |
| **RG:** | **CPF:** |
| **e-mail:** | **Tel.:** |
| **Cargo:** |
| **Item** | **Descrição** | **Quant.** | **UN** | **Marca/****fabricante** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| **1** |  |  |  |  |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Valor total dos itens – R$:** |  |
| **Preço Total dos itens p/ extenso:** |  |
| **Prazo de validade da proposta:** | 60 dias corridos |
| **Prazo de entrega dos produtos:** | Conforme Anexo I  |
| **Forma de pagamento:** | 30 dias corridos  |

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Assinatura do Representante Legal**

**ANEXO V**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**Licitação:** Pregão Eletrônico nº 18/2020 (Processo Administrativo nº 3882/2020).

Objeto: “Registro de preços para fornecimento de materiais de uso odontológico”.

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(*nome completo*), representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(*nome da pessoa jurídica*) **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**ANEXO VI**

(MODELO)

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Licitação:** Pregão Eletrônico nº 18/2020.

Objeto: Registro de preços para fornecimento de materiais de uso odontológico.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.660.272/0001-93, com sede administrativa à Praça Francisco Orlando Stocco, n.º 35, Centro, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Senhor JOSÉ ADINAN ORTOLAN, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº... SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ..., residente e domiciliado na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORAS, resolve(m) firmar o presente ajuste para Registro de Preços, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e Decretos Municipais nº 2.587/08 e 2.105/01, bem como do edital do Pregão, mediante condições a seguir estabelecidas:

|  |
| --- |
| **DADOS DA DETENTORA** |
| **Razão Social:** |
| **Endereço:** |
| **Município:** | **UF:** |
| **CEP:** | **Fone:** | **Fax:** |
| **e-mail:** | **CNPJ:** |
| **Representante:**  |
| **CPF:** | **RG:** |

|  |
| --- |
| **ITENS** |
| **Item** | **Quantidade** | **Unidade** | **Descrição** | **Marca/Fabricante** | **Modelo****(se houver)** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| **1** |  |  |  |  |  |  |  |
| **2** |  |  |  |  |  |  |  |
| **3** |  |  |  |  |  |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Preço Total - R$:** |  |
| **Preço Total por extenso:** |  |
|  |
| **Prazo de validade da proposta:** | 60 dias corridos |
| **Prazo de entrega dos produtos:** | Conforme Anexo I |
| **Forma de pagamento:** | 30 dias corridos |

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para fornecimento de materiais de uso odontológico.

**1.1.1.** Para melhor caracterização do objeto a que se destina esta licitação, este edital é composto pelo Termo de Referência que faz parte integrante desta peça e está identificado como **anexo I**.

CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**2.1.** O prazo de entrega dos produtos é de **10 (dez) dias corridos**, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada.

**2.1.1.** A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte**, **carga** e **descarga**.

**2.1.2.** Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

**2.2.** Os produtos deverão ser entregues no **Almoxarifado da Saúde**, localizado na Avenida da Saudade, nº 320 – Jd. Paraíso, na cidade de Cordeirópolis, no estado de São Paulonas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

**2.3.** Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento** e **nota(s) fiscal(is)/fatura**.

**2.4.** O objeto será recebido:

**2.4.1.** *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

**2.4.2.** *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.

**2.5.** Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

**2.5.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**2.5.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**2.5.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

2.6. Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**4.1.** São obrigações da detentora:

**4.1.1.** Realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do Pregão Eletrônico n.º 18/2020.

**4.1.2.** Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.2.** São obrigações da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis:

**4.2.1.** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

**4.2.2.** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

**4.2.3.** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

**4.2.4.** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 5ª – DAS SANÇÕES

**5.1.** A recusa injustificada da detentora convocado em assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do Pregão Eletrônico n.º 18/2020, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

**5.1.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

**5.1.2.** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**5.2.** O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**5.2.1.** Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

**5.2.2.** Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

**5.2.3.** A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**5.3.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

**5.3.1.** Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

**5.3.2.** Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**5.4.** As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**5.4.1.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**5.4.2.** Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**5.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 6ª – DO FORO

6.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 7ª – DOS PAGAMENTOS

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **30 (trinta) dias corridos,** contados da emissão da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

**7.1.1.** No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 7.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

**7.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA preferencialmente através do **Banco do Brasil S.A.**

**7.3.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subseqüente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

**7.4.** No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cordeirópolis.

CLÁUSULA 8ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do Pregão n.º 18/2020 e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

**8.2.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cordeirópolisa firmar as contratações que deles poderão advir.

Cordeirópolis \_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2020.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

p. PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

p. DETENTORA

**ANEXO VII**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATADO**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM)**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB**:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PÉLA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1. *Nacionalidade, estado civil e profissão.* [↑](#footnote-ref-2)